

**DECRETO Nº 60.737, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de agosto de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de agosto de 2014.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 90 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1		20.000.000,00
TOTAL	1		20.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.244.3516.5579 RENDA CIDADÃ - ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA			1.904.690,00
	1	3	1.904.690,00
08.244.3516.5945 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA			18.095.310,00
	1	3	18.095.310,00
TOTAL			20.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
TOTAL	1	3	20.000.000,00
AGOSTO			8.339.770,00
SETEMBRO			11.660.230,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPROPRIOS	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM			
15265 9º 1º 2	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00

**DECRETO Nº 60.738, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.735.036,00 (Seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trinta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de agosto de 2014.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 41 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS	1		6.735.036,00
P. JURÍDICA	1		6.735.036,00
TOTAL	1		6.735.036,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.244.3517.5530 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO SOCIAL			4.041.022,00
	1	3	4.041.022,00
08.244.3517.6035 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - REINS. E IN			2.694.014,00
	1	3	2.694.014,00
TOTAL			6.735.036,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPROPRIOS	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM			
15265 9º 1º 2	6.735.036,00	6.735.036,00	0,00
TOTAL GERAL	6.735.036,00	6.735.036,00	0,00

**DECRETO Nº 60.739, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de agosto de 2014.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		50.000.000,00
TOTAL	1		50.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.782.1611.2283 EXECUÇÃO DAS OBRAS DO RODOANEL - TRECH			50.000.000,00
	1	4	50.000.000,00
TOTAL			50.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
TOTAL	1	3	20.000.000,00
AGOSTO			5.000.000,00
OUTUBRO			2.000.000,00
NOVEMBRO			7.000.000,00
DEZEMBRO			6.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPROPRIOS	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM			
15265 9º 1º 2	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		50.000.000,00
TOTAL	1		50.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.782.1606.1970 IMPLANTAÇÃO TRANSP. RODOVIAS - CONV. DER/			50.000.000,00
	1	4	50.000.000,00
TOTAL			50.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
TOTAL	1	4	25.000.000,00
AGOSTO			25.000.000,00

**DECRETO Nº 60.740, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, no âmbito do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro, a Comunidade Terapêutica – CAIS Santa Rita e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, junto ao Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro, a Comunidade Terapêutica – CAIS Santa Rita.

Artigo 2º - A Comunidade Terapêutica – CAIS Santa Rita tem por objeto prioritário prestar assistência e a reabilitação e inserção sócio laboral ao paciente dependente químico.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pela Comunidade Terapêutica – CAIS Santa Rita.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2014

GERALDO ALCKMIN

*David Everson Uip*

Secretário da Saúde

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de agosto de 2014.

**DECRETO Nº 60.732, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

**Retificação do D.O. de 19-8-2014**

No anexo I e II, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO I

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 60.732, de 18 de agosto de 2014

Plantão

Secretaria/Autarquia	Limite mensal - por Área			
	A	B	C	Total
Secretaria da Saúde	2.641	5.182	2.397	10.220
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	221	1.683	2.886	4.790
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	243	338	788	1.369
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	43	355	299	697
Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira"		1.940		1.940
Secretaria da Administração Penitenciária			300	300
Total	3.148	9.498	6.670	19.316

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 60.732, de 18 de agosto de 2014

Plantão em Estado de Disponibilidade

Secretaria/Autarquia	Limite mensal
Secretaria da Saúde	1.120
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	500
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	667
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	90
Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira"	369
Secretaria da Administração Penitenciária	20
Total	2.766

**Casa Civil**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução CC-59, de 19-8-2014**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-111.886-2014, discriminados nos seguintes ofícios: of. 79-14, processo Fusesp-88.739-14; of. DAGS-93-14, processo Fusesp-89.698-14; of. 337-14, processo Fusesp-91.040-14; of. 29-14, processo Fusesp-91.041-14; of. 118-2014, processo Fusesp-93.369-14; of. 242-14, processo Fusesp-94.270-14; of. DAGS-105-14, processo Fusesp-96.080-14; of. 31-14, processo Fusesp-96.400-14; of. 95-2014, processo Fusesp-98.024-14; of. 34-14, processo Fusesp-98.206-14; of. 27-14, processo Fusesp-98.440-14; of. 3-14, processo Fusesp-99.488-14; of. 9-14, processo Fusesp-99.490-14; of. 311-14, processo Fusesp-107.657-2014.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CHEFIA DE GABINETE**

**Retificação do D.O. de 12-8-2014**

NO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE FERNÃO

Processo 101114/2011

ONDE SE LÊ: Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 51 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

LEIA-SE: Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-08-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 51 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo 47868/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Bocaina, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Costura", para implantação e execução do Projeto "Escola de Moda" - Valor do Convênio: R\$ 25.122,98, sendo R\$ 5.675,00 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Costura" e R\$ 19.447,98 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 04-07-2014

**AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS**

**Extrato de Contrato**

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 043/2014. Proc. Agemcamp-Fundocamp nr. 118/2014. Parecer Jurídico AGEM-CAMP nº 078 /2014. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 150.000,00, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina à aquisição de licença de software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento, ou ampliação do Sistema Regional de Videomonitoramento, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 4.500,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.500,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 156.000,00. O prazo de vigência será de 180 dias, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 26 de junho de 2014. (Replicado por ter ocorrido incorreções.)

**Extrato de Contrato**

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao